



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

Emenda Aditiva/Modificativa CJR

AO PROJETO DE LEI N.º 14/2024

QUE "AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE PARCERIA E A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SALTO DA ÁGUA VERDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

1) Ficam alterados os arts. 3º e 4º para a seguinte redação:

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de até 90 (noventa) dias para a apresentação da prestação de contas pela entidade favorecida, contados do ingresso do recurso em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de convênios com esta municipalidade.

Parágrafo único. A prestações de conta do recurso recebido deverá obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000 e ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e 14, e suas alterações, expedidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

APROVADO

Discussão

12/03/2024

Professor Osmar
Presidente

Canoinhas/SC, 12 de março de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Zenilda Lemos
Vice-Presidente

Chico Mineiro
Membro